



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 013/2021
CONTRATO Nº 0105/2021

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.530-000, Floresta do Araguaia - PA, representada neste ato pela Exma. Prefeita Municipal a Sr^a. Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 951.280.422-00, residente em Floresta do Araguaia -PA, e de outro lado a licitante ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.348.665/0001-96, estabelecida na Avenida Industrial, 540, Quadra 01, Lote 35, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por KERLEY GOMES FERREIRA, residente na AV. WEYNE CAVALCANTE, S/N, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 727.234.592-68, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PE-018/2021/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para locação de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e transportes, Administração e finanças, Educação, Cultura e Desporto e Gabinete do Município de Floresta do Araguaia - PA, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2021/SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063391	PÁ CARREGADEIRA COM RODAS - Marca.: N/C Pá Carregadeira com Rodas; Motor diesel; Potência mínima do motor de 138 Hp; Torque mínimo 550 Nm; Caçamba coroada com capacidade mínima de 1,90 m³; Força mínima de desagregação 8.000 kgf, força mínima de escavação 8.000 kg. (Modelo de referência: W20f).	HORA	880,00	169,910	149.520,80
063392	TRATOR DE ESTEIRA DE PORTE GRANDE - Marca.: N/C Trator de esteira de porte grande; peso operacional 15.000 kg; potência do motor 140 hp; capacidade da lâmina - 3,00 m³; e largura da lâmina - 3,80 m, Ríper traseiro com 5 dentes, penetração de 300 mm ajustáveis; fabricação a partir de 2008. (Modelo de referência D6N).	HORA	880,00	187,000	164.560,00
063393	TRATOR DE PNEU TRACÇÃO 4 X 4 COM GRADE ARADORA - Marc	HORA	880,00	148,500	130.680,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

a.: N/C

Trator de pneu com tração 4x4 implementado com grade aradora; tração 4x4; potência do motor de no mínimo 95 cv/hp; sistema hidráulico de levante de três pontos com capacidade de 2.000 kg; braços inferiores e 3º ponto para engate rápido; grade aradora com controle remoto, rebocável, 18 discos de 26" de diâmetro, compatível com o trator. (Modelo de referência do trator: MF4290).

063394	TRATOR DE PNEU TRAÇÃO 4 X 4 COM ROÇADEIRA - Marca.: N/C	HORA	880,00	148,500	130.680,00
Trator de pneu; tração 4x4; potência do motor de no mínimo 95 cv/hp; sistema hidráulico de levante de três pontos com capacidade de 2.000 kg; braços inferiores e 3º ponto para engate rápido; Roçadeira hidráulica com acoplamento na barra de tração e acionamento através da tomada de força, compatível com o trator. (Modelo de referência do trator: MF4290).					
063395	RETROESCAVADEIRA - Marca.: N/C	HORA	880,00	125,000	110.000,00
Retroescavadeira sobre rodas; tração (4x4); motor diesel 04 cilindros, com potência líquida mínima de 90 HP; transmissão de 04 velocidades sincronizadas e inversor hidráulico, comando servo assistido, bloqueio do diferencial (eixo traseiro); profundidade de escavação mínima de 4000mm; força de escavação da caçamba (padrão) 62.00 kN; força de escavação do braço (padrão) 43.00 kN; capacidade mínima da caçamba (destinação geral) 0.96 m³.					
063396	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - Marca.: N/C	HORA	880,00	250,000	220.000,00
Especificação : Escavadeira hidráulica sobre esteiras; peso operacional mínimo de 22.145 kg; Potência nominal do volante Líquida (SAE J1349, ISO 9249) 147,8 HP (110,2 kW) a 1.800 rpm; Largura de sapata 600 mm (STD); caçamba reforçada para rocha, com capacidade mínima para 1,2 m³; lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine fechada com ar condicionado, também equipada com pré-disposição para martelo hidráulico (Modelo de referência: CX220C).					
063397	CAMINHÃO MUNCK - Marca.: N/C	HORA	300,00	186,690	56.007,00
Caminhão equipado com guindaste hidráulico veicular (Munck); ângulo de giro de 360º; Alcance máximo vertical (a partir do solo) superior a 12 metros; alcance máximo horizontal superior a 09 metros; Capacidade máxima de levante a 02 metros não inferiores a 8.000 Kg; Capacidade máxima de levante no alcance máximo da lança não inferior a 1000 Kg; O caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno).					
063398	CAMINHÃO BASCULANTE TRÊS EIXOS COM TRAÇÃO 6 X 4 - Marca.: N/C	HORA	1.320,00	127,000	167.640,00
Caminhão três eixos, tração 6x4; motor com capacidade mínima de 230 hp; implementado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10,00m³.					
063399	CAMINHÃO BASCULANTE TRÊS EIXOS COM TRAÇÃO 6 X 2 - Marca.: N/C	HORA	1.760,00	146,190	257.294,40
Caminhão três eixos; tração 6x2; motor com capacidade mínima de 230 hp; implementado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10,00m³.					
063400	CAMINHÃO BASCULANTE DOIS EIXOS COM TRAÇÃO 4 X 2 - Marca.: N/C	HORA	1.760,00	136,750	240.680,00
Caminhão dois eixos, tração 4x2; motor com capacidade mínima de 170 hp; implementado com caçamba basculante com capacidade mínima de 6,00m³.					
063401	CAMINHÃO PIPA 10.000L - Marca.: N/C	HORA	1.760,00	140,200	246.752,00
Caminhão movido a óleo diesel; Potência mínima de 190 CV; Tração 6 X 2; implementado com: tanque de capacidade de 10.000 (dez mil) litros; destinado ao transporte de água bruta; bomba d'água com capacidade de 2000L x 85 PSI para operação com aspersores e de 1500L/mim em operação de auto carregamento; e aspersor duplo.					
063402	CAMINHÃO PIPA 20.000L - Marca.: N/C	HORA	880,00	159,360	140.236,80
Caminhão movido a óleo diesel; potência mínima de 320 CV; tração 6 x 4; implementado com: tanque de capacidade de 20.000 (vinte mil) litros; destinado ao transporte de água bruta; bomba d'água com capacidade de 2000L x 85 PSI para operação com aspersores e de 1500L/mim em operação de auto carregamento; e aspersor duplo.					
063403	CAMINHÃO TRATOR COM SEMIRREBOQUE TIPO FRANCHA - Marca.: N/C	QUILÔMETRO	4.000,00	15,000	60.000,00
Caminhão trator de potência mínima de 240 Hp, CMT mínima de 41.000 Kg; equipado com semirreboque prancha 3 eixos, comprimento mínimo 14 metros, área útil mínima de 11 metros, PBT mínimo de 41.000 Kg, e rampa com acionamento por molas.					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

063404	CAMINHÃO 3/4 CARGA SECA - Marca.: N/C Caminhão 3/4 carga seca; tração 4x2; motor diesel com potência mínima de 140 CV; peso bruto total 6.800kg ou mais; cabine simples, carroceria de madeira com comprimento mínimo de 4,00 metros. (Modelo de referência: F4000).	MÊS	4,00	10.744,890	42.979,56
063406	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSOR - Marca.: N/C ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSOR - PIR DE CARNEIRO COM POTENCIA MINIMA DE 120 HP, MOTOR MOVIDO A DIESEL COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.000KG FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO MEDIA DE 1.980/33 (VFWHZ)	HORA	880,00	147,280	129.606,40
064040	CAMINHONETE 4X4 DIESEL. - Marca.: N/C LOCAÇÃO MENSAL LIVRE DE QUILOMETRAGEM DE AUTOMÓVEL UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), ANO DA FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018, CABINE DUPLA, 5 LUGARES/ASSENTOS, TRAÇÃO 4X4, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, COMBUSTÍVEL "ÓLEO DIESEL", DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, KIT MULTIMÍDIA COM CONEXÃO USB, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, LONA MARÍTIMA, FREIOS ABS, E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. (MODELO DE REFERÊNCIA: L-200 TRITON, HILUX).	MÊS	12,00	9.884,000	118.608,00
064041	AUTOMÓVEL TIPO SUV. - Marca.: N/C LOCAÇÃO MENSAL LIVRE DE QUILOMETRAGEM DE AUTOMÓVEL UTILITÁRIO, TIPO SUV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COR BRANCA OU PRATA, 4 PORTAS, 7 LUGARES/ASSENTOS, TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 550 KG, CÂMBIO AUTOMÁTICO 6 MARCHAS SEQUENCIAIS, COMBUSTÍVEL "ÓLEO DIESEL", DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ESTRIBOS LATERAIS, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, KIT MULTIMÍDIA COM TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE COM GPS INTEGRADO, COMPUTADOR DE BORDO, BANCOS REVESTIDOS EM COURO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO, RETROVISORES REBATÍVEIS ELETRICAMENTE, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, CÂMERA E SENSORES TRASEIROS PARA MANOBRA, FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, RODA DE LIGA LEVE, DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. (MODELO DE REFERÊNCIA: SW4 SRX).	MÊS	4,00	13.666,250	54.665,00
064043	MOTONIVELADORA. - Marca.: N/C Motoniveladora Cabine fechada com certificação ROPS e FOPS, Chassi articulado, Controles hidráulicos, Deslocamento lateral e tombamento da lâmina acionados hidráulicamente, Diferencial com bloqueio eletro-hidráulico acionado internamente a cabine, Direção Hidráulica nas rodas dianteiras Lâmina com largura de 3,60 m e altura de 0,60 m, ângulo de talude 90° e rotação do círculo 360°, Motor diesel, Potência bruta do motor 140 hp (104,398 kW), Peso operacional mínimo: 15.000 kg, Ripper traseiro com 5 dentes, penetração de 300 mm ajustáveis, Sistema de travamento da sela acionado por interruptor internamente a cabine, Transmissão com 6 marchas avante e 3 à ré Buzina e alarme sonoro de deslocamento ré, Espelhos retrovisores interno e externos LE/LD, Extintor de incêndio / suporte, Faróis de trabalho 6 avante e 2 ré para trabalhos noturnos, Lanternas de freio, luzes de alerta e setas direcionais, Lavadores e limpadores de para-brisa e do vidro traseiro, Velocímetro em km/h e Horímetro. (Modelo de referência: CASE 845B).	HORA	880,00	240,000	211.200,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.631.109,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O valor deste Contrato é de R\$ 2.631.109,96 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, cento e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3.1. No caso de reajuste de preços dos serviços licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos serviços, na mesma percentagem.

3.2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa prestadora dos serviços em Floresta do Araguaia, indicados proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 018/2021/SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n.º 018/2021/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. A vigência deste Contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e/ou IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará), site: www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

(Conforme previsto no termo de referência, parte integrante deste contrato)

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

(Conforme previsto no termo de referência, parte integrante deste contrato)

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE NA OPERAÇÃO/CONDUÇÃO E SINISTROS:

(Conforme previsto no termo de referência, parte integrante deste contrato)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 10.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 10.1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.4. A CONTRATADA poderá manter preposto permanente na cidade e Floresta, aceito pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.**
- 11.5. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 11.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

- 12.1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário: Exercício 2021 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 1.246.247,20, Exercício 2021 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 1.251.125,76, Exercício 2021 Atividade 1105.121221203.2.024 Manutenção de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 39.536,00, Exercício 2021 Atividade 1103.041221203.2.008 Manutenção Da Secretaria De Administração E Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 39.536,00, Exercício 2021 Atividade 1102.041220036.2.003 Manutenção Do Gabinete Do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 54.665,00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

- 14.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Floresta do Araguaia - PA, mediante pagamento via depósito bancário, banco do Amazônia, Agência: 169, Conta Corrente e o DV: 070693-4 no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA.
- 14.2. O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Eletrônico n.º 018/2021/SRP;
- 14.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 14.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365 \times 100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.7. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 17.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 17.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 17.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 17.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.3.4. Fizer declaração falsa;
 - 17.3.5. Cometer fraude fiscal;
 - 17.3.6. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 17.4. Deixar de assinar o contrato.
- 17.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 17.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
- 17.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

19.1 Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n.º 018/2021/SRP, cuja realização decorre da autorização da Senhora Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA, constante do processo n.º. 020/2021, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Conceição do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Floresta do Araguaia - PA, em 31 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 01.613.338/0001-81
CONTRATANTE

ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
CNPJ 23.348.665/0001-96
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____